



## Esclarecimento

GERENCIAR

onde devo anexar o arquivo da garantia da proposta, este arquivo contem o nome da licitante, como fazer... aguardo e obrigado.

8 de janeiro de 2026 às 08:04

- ↳ Nos termos do subitem 6.1.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), a garantia da proposta é exigida no momento da apresentação da proposta, mediante a comprovação do recolhimento da quantia correspondente, constituindo requisito de pré-habilitação, em estrita observância ao disposto no art. 58, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021. Na plataforma Licitar Digital, o cadastramento da proposta ocorre em três etapas distintas: (i) declarações; (ii) materiais/serviços; e (iii) documentos, conforme orientações constantes do Manual de Envio de Proposta para Concorrência, disponível na Central de Ajuda da própria plataforma, acessível pelo link: <https://licitardigital.tawk.help/article/passo-a-passo-para-o-envio-de-proposta> Na segunda etapa (materiais/serviços), deverão ser anexados exclusivamente os documentos complementares à proposta previstos no subitem 6.2.1 do Edital, quais sejam: Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, não sendo permitida, nesse momento, a inclusão de documentos de habilitação. Ressalte-se que tais documentos não poderão conter identificação da licitante, tais como timbre, assinatura ou qualquer outro elemento identificador, em observância ao princípio do sigilo das propostas, sob pena de desclassificação, nos termos do subitem 6.3 do Edital. Já na terceira etapa (documentos), há campo específico destinado ao envio da garantia da proposta, no qual deverá ser anexada a comprovação do recolhimento da quantia exigida, conforme disposto no item 6.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital). Esclarece-se, por fim, que a eventual identificação da licitante no arquivo da garantia da proposta não constitui irregularidade, uma vez que se trata de documento exigido para fins de pré-habilitação, expressamente previsto no edital e na legislação aplicável, o qual somente ficará disponível para consulta após o encerramento da fase de julgamento, não havendo violação ao sigilo das propostas. Para maiores informações acerca da utilização da plataforma Licitar Digital, recomenda-se o contato direto com o suporte técnico da própria plataforma. [Ver menos](#)

8 de janeiro de 2026 às 16:51

[Substituir resposta](#)



## Esclarecimento

GERENCIAR

anexo print da pagina solicitando o aquivo sem nome da licitante, porém não é possivel fazer a garantia da proposta sem nome.

8 de janeiro de 2026 às 08:08

[solicitacao\\_de\\_aquivo\\_sem\\_nome\\_da\\_empresa.pdf](#)

- ↳ O assunto em questão já foi devidamente abordado no esclarecimento anteriormente publicado, não havendo novos elementos a acrescentar.

8 de janeiro de 2026 às 16:56